
FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022.
(AMPLA PARTICIPAÇÃO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: FUMEC.2022.00000139-11

OFERTA DE COMPRA- OC Nº 824402801002022OC00014

INTERESSADA: Fundação Municipal para Educação Comunitária (FUMEC).

OBJETO: Registro de Preços para o fornecimento e instalação, sob demanda, de **PERSIANAS TIPO ROLÔ COM BANDÔS, SEM E COM TECIDO BLACKOUT, E TOLDOS COBERTURA EM PVC**, conforme as especificações constantes no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

ENDEREÇO ELETRÔNICO (onde o edital pode ser obtido):

www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520/02 Lei Complementar Federal n.º 123/06, Lei Complementar Federal n.º 147/14 e Decretos Municipais n.º 11.447/94, 14.218/03, 14.356 14.440/03, 14.484/03, 14.602/04 e 15.081/05, 15.242/05, n.º 16.187/08 e 18490/14.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:
14/03/2022

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **24/03/2022** - 09:00 h.

A **Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC**, inscrita no CNPJ n.º **57.500.902/0001-04**, através do Gestor Público da Área Administrativa e Financeira, nomeado como subscritor do Edital pela Portaria **FUMEC n.º 59/2021**, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta, licitação na modalidade **PREGÃO**, tipo: **MENOR PREÇO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema **BEC/SP**", com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando o suprarreferido, conforme especificações e quantitativos constantes do **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**, que será regido pela legislação supra referida e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – **CAUFESP**.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo I-A – Atestado de Visita Técnica, Declaração de responsabilidade Técnica;

Anexo II – Declarações;

Anexo III – Modelo da Proposta Comercial Escrita;

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo V – Modelo de Termo de Ciência e de Notificação.

2

2 - DO OBJETO, DA JUSTIFICATIVA DOS LOTES E SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS E DOS QUANTITATIVOS, DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS, DA VISITA TÉCNICA (NÃO OBRIGATÓRIA), DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA COM INSTALAÇÃO, DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DAS OBRIGAÇÕES DAS DETENTORAS, DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA ESTIMATIVA E DA DOTAÇÃO E ORIGEM DOS RECURSOS.

2.1 Registro de Preços para o fornecimento e instalação, sob demanda, de **PERSIANAS TIPO ROLÔ COM BANDÔS, SEM E COM TECIDO BLACKOUT, E TOLDOS COBERTURA EM PVC**, conforme as especificações constantes no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

2.2. A justificativa dos lotes e sistema de registro de preços, o local de execução dos serviços, a descrição dos produtos e serviços e os quantitativos, as especificações detalhadas, a visita técnica (não obrigatória), o prazo e local de entrega com instalação, o prazo da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, as obrigações das detentoras, o recebimento e critério de aceitação do objeto, as condições de pagamento serão, rigorosamente, as detalhadas no **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**;

2.3. O valor total estimado para a presente aquisição é de **R\$ 381.015,00 (trezentos e oitenta e um mil e quinze reais)**

2.4. A dotação e a origem dos recursos serão as abaixo especificadas:

60401.12.363.2025.4232.339039 FR 01.200.000
--

60402.12.122.2025.4232.339039 FR 01.220.000
--

60404.12.366.2025.4232.339039 FR 01.220.000
--

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a FUMEC (AMPLA PARTICIPAÇÃO) que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

3

3.2. O registro no **CAUFESP**, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico, realizado por intermédio do Sistema **BEC/SP**.

3.3. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no **CAUFESP**, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico: www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br.

3.4. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema **BEC/SP**, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame, ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema **BEC/SP**, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

3.5. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

3.6. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.

3.7. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

3.8. Não poderão participar desta licitação empresas:

3.8.1. Temporariamente suspensas de licitar e impedidas de contratar;

3.8.2. Das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Campinas;

3.8.3. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.8.4. Em consórcio;

3.8.5. Com falência decretada;

3.8.6. Nas quais haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador;

3.8.6.1. Para os fins deste Edital, considera-se agente político: o Chefe do Poder Executivo, o Vice-Prefeito, o Presidente ou o Diretor Presidente de entidades da Administração indireta e os Secretários municipais.

3.9. Para o exercício do direito de preferência previsto na Lei complementar 123/06, bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal previsto na alínea "f", do subitem 7.9, deste edital, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.

4.DA PROPOSTA COMERCIAL ELETRÔNICA:

4.1. As propostas deverão ser enviadas (**SEM QUALQUER VISLUMBRE DE IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**) por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br na opção **PREGAO – ENTREGAR PROPOSTA**, desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

4.2. As propostas de preço deverão conter os seguintes elementos:

4.2.1. Descrição detalhada e **CÓDIGO BEC**, (rigorosamente, nos termos das descrições e das especificações detalhadas nos itens **4, 5 e 6** do **ANEXO I –**

TERMO DE REFERÊNCIA), VALOR DO LOTE OFERTADO, em moeda corrente nacional, em algarismos, **com no máximo 2(duas) casas decimais**, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: **FRETE (PARA ENTREGA E INSTALAÇÃO EM CAMPINAS – SP)**, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

4.2.2. MARCA OFERTADA;

4.2.2.1. Qualquer vislumbre de identificação da LICITANTE, nesta fase, ensejará sua DESCLASSIFICAÇÃO.

4.2.2.2. Nos casos em que a **MARCA** for da própria **LICITANTE**, deverão ser utilizadas as expressões "**MARCA PRÓPRIA**", ou "**FABRICAÇÃO PRÓPRIA**", sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**, nos termos do subitem **4.2.2.1.**

4.2.2.3. A Identificação da Licitante Classificada em Primeiro Lugar só poderá ocorrer a partir das fases de NEGOCIAÇÃO e ACEITABILIDADE DE PREÇOS;

4.3. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de apresentação da proposta;

4.4. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

4.5. Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis.

4.6. A apresentação da proposta implica na aceitação pela licitante:

4.6.1. Do prazo de validade da proposta, de **60 (sessenta) dias** contados da data da entrega da proposta, e validade do lance, de **60 (sessenta) dias** contados da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorridos esses prazos, sem convocação para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos;

4.6.2. Do prazo de pagamento, de **10 (dez) dias úteis**, contados da data da aprovação da Nota Fiscal pela **FUMEC** (rigorosamente nos termos do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**);

4.6.3. Do Local de Execução dos Serviços, nos termos do item **3**, do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**;

4.6.4. Da descrição dos Produtos e Serviços e Especificações Detalhadas, nos termos dos itens **4, 5 e 6**, do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**;

4.6.5. Do Prazo e local de entrega com instalação, nos termos do item **11**, do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**;

4.6.6. Do Prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do item **12**, do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**;

4.6.7. Do período de garantia, conforme previsto no item **13**, do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

4.6.8. Das Obrigações das Empresas Detentoras das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do item **14**, do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**;

4.6.9. Do Recebimento e Critério de Aceitação do Objeto, nos termos do item **16**, do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**;

4.6.10. Das condições de Pagamento, nos termos do item **17**, do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**;

4.6.10. De que a leitura atenta do Edital e seus anexos (em especial o ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA) é imprescindível;

4.6.11. De que é totalmente responsável pela sua proposta e pelos lances decorrentes. Só poderá desistir da proposta até momentos antes do início da sessão, através do site da BEC;

4.6.12. De sua vinculação ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

4.6.13. De todos os demais termos e condições previstos no edital e seus anexos em todos os seus detalhamentos;

4.7. Será considerado vencedor o proponente que apresentar **MENOR PREÇO PARA CADA LOTE** (conforme previsto no item **10** do **ANEXO I – TERMO DE**

REFERÊNCIA), e satisfeitos todos os termos estabelecidos no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, Edital e Anexos

5. DA PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA:

5.1. O arquivo contendo a **PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA E ASSINADA** preenchida (nos termos do modelo de que trata o **ANEXO III**) **SERÁ ENVIADA SOMENTE PELO AUTOR DA OFERTA DE MENOR VALOR (ARREMATANTE), juntamente com a LITERATURA TÉCNICA** na fase de **ACEITABILIDADE DE PREÇOS**, previstas nos itens **9** e **10**, do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, quando poderá ser objeto de apreciação por todas as licitantes. Deverá conter:

5.1.1. Designação do número desta Licitação e do Processo Administrativo;

5.1.2. **Identificação completa da LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, contendo: nome, CNPJ, endereço completo, CEP, telefone e e-mail de contato;**

5.1.3. Preços unitário e total de cada **ITEM**, do valor total do **LOTE OFERTADO**, além do preço total da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo 02 (duas) casas decimais, sendo desprezadas as demais, conforme estabelecido no **ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA;**

5.1.4. **MARCA MODELO FABRICANTE DE CADA ITEM DO LOTE OFERTADO;**

5.1.5. **Condições gerais;**

5.1.6. **Dados bancários, contendo o número do Banco, número da Agência, nome da Agência e número da conta corrente, com código verificador.**

6- DA HABILITAÇÃO

O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 7.9, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou empresa individual de Responsabilidade Limitada;

6.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

6.1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

6.1.4. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.6. Certidão da Junta Comercial para comprovação da condição de ME/EPP.

6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.2.1. A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

6.2.1.1. É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (**FGTS**) e Instituto Nacional de Seguridade Social (**INSS**), quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

6.2.1.2. Às empresas Microempresa (**ME**) ou Empresas de Pequeno Porte (**EPP**), havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado para sua regularização o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da **FUNDAÇÃO**, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a publicação da declaração de vencedor do Certame, sob pena de decadência do direito, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à penalidade estabelecida no subitem **12.3**.

6.2.1.3. A licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação **e não os cumprir**, será inabilitada e estará sujeita às penalidades previstas no item **12** do edital.

6.2.2. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

9

6.2.2.1. Considera-se como "Positiva com efeitos de Negativa" a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

6.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

6.2.4. Prova de inscrição **ESTADUAL** no Cadastro de Contribuintes.

6.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda **FEDERAL** e **ESTADUAL**, conforme segue:

6.2.5.1. A regularidade para com a Fazenda **FEDERAL** e a relativa à Seguridade Social - **INSS** deverá ser comprovada através da apresentação da **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita Federal ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet (nos termos do Art. 29, incisos III e IV da Lei nº 8666/93).

6.2.5.2. A regularidade para com a Fazenda **ESTADUAL** deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão (ões) negativa (s) (**ABRANGENDO DÉBITOS INSCRITOS E NÃO INSCRITOS**) expedida (s) pelo (s) órgão (s) competente (s), ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade pela **Internet**.

6.2.5.2.1. No **Estado de São Paulo**, a **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NÃO INSCRITOS** pode ser obtida no site da **Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo:** (<https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>) ou diretamente no **POSTO FISCAL**

6.2.5.2.2. No **Estado de São Paulo**, a **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DA DÍVIDA ATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO** pode ser obtida no site da **Procuradoria Geral do Estado:** (<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/>);

6.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** através do Certificado de Regularidade do **FGTS - CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via *Internet*.

6.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida por aquele Órgão, que poderá ser emitida pela *Internet*, conforme exigência da Lei Federal Nº 12.440, de 07/07/2011, que alterou o Art. 29 da Lei 8666/93, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via *Internet*.

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.1. Certidão negativa de **FALÊNCIA**, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.3.1.1. Se a licitante for cooperativa, a certidão subitem **6.3.1**, deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

6.4.1. Atestado (s) emitido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, em nome da **LICITANTE**, que comprovem quantitativos razoáveis, assim considerados **50% (cinquenta por cento) a 60% (sessenta por cento)** da execução pretendida (Súmula 24 do TCE). **Com a clara**

identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário:

6.4.1.1. Admitir-se-á a somatória dos quantitativos de atestados, desde que comprovada que a prestação de serviços tenha sido executada concomitantemente.

11

6.4.2. Apresentação do Atestado de Visita Técnica ou a Declaração de Responsabilidade (**ANEXO I-A**)

6.5. DECLARAÇÕES.

Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando que (modelo ANEXO II):

6.5.1 não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre à menores de **18 (dezoito)** anos, e qualquer trabalho a menores de **16 (dezesesseis)** anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (catorze)** anos.

6.5.2. Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

6.5.3. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de sujeição às penalidades previstas na legislação;

6.5.4. Conhece o Edital e cumprirá, rigorosamente, as condições nele expressas, em especial as constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**;

6.5.5. Se vencedora cumprirá as condições de entrega, rigorosamente, nos termos do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

6.5.6. Se vencedora apresentará os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea “c”, do subitem **7.9** do Edital (bem como a Proposta Original assinada, conforme modelo do **ANEXO III**), no Setor de Compras e Licitações, sito na Rua Antônio Cesarino, 985 - Centro – **Campinas - SP**, em até **02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública**, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

6.5.7. (Se for cooperativa) que possui registro perante a Organização das Cooperativas Brasileiras, ou da entidade estadual, se houver, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 14 de julho de 1971.

6.6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

12

7. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

7.1. No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

7.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.2.1. Serão desclassificadas as Licitantes:

a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

c) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação na fase das propostas eletrônicas;

d) cuja Proposta Escrita apresente características diversas da Proposta Eletrônica.

e) que deixarem de entregar, ou tiverem rejeição a **PROPOSTA ESCRITA e ou a **LITERATURA TÉCNICA** (prevista no item **10.2** do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**);**

7.2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;

7.2.3. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

7.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

7.4. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

13

7.4.1. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

7.4.1.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles conforme tabela abaixo:

LT	DESCRIÇÃO	RED. MINIMA R\$
01	PERSIANAS	3.500,00
02	TOLDOS	4.100,00

7.4.1.2. A redução será sobre o **VALOR UNITÁRIO PARA CADA LOTE** aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem **2 (dois)** ou mais lances do mesmo valor.

7.4.2. A etapa de lances terá a duração de **15 (quinze) minutos**.

7.4.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos **3 (três) minutos** do período de que trata o subitem **7.4.2** ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

7.4.2.1.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem **7.4.2.1**, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

7.4.3. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

7.4.3.1. Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

7.4.3.2. Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

7.4.4. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem **7.4.2**.

7.5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

7.5.1. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

7.6. Havendo propostas ou lances de uma ou mais microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) com valor até **5% (cinco por cento)** superior ao da licitante de melhor oferta, não sendo a mesma ME ou EPP, a proposta de menor preço dentre as ME e EPP será considerada empatada com aquela, podendo o seu proponente apresentar proposta de preço inferior, e, não havendo o desempate, serão chamadas as demais ME ou EPP empatadas, na ordem de suas classificações, para o exercício do mesmo direito.

7.7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com base na classificação de que trata o subitem **7.5**, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço;

7.7.1. Após a negociação, passaremos à fase de **ACEITABILIDADE DE PREÇOS**;

7.8. Iniciada a fase de **ACEITABILIDADE DE PREÇOS**, o pregoeiro solicitará o **envio da PROPOSTA ESCRITA ASSINADA E COM A IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, juntamente com a LITERATURA TÉCNICA conforme previsto no item 5 deste Edital;**

7.8.1. Se houver indícios de inexecuibilidade da Proposta de Preços ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência na forma do § 3º do artigo 43 da Lei federal nº 8.666/1993;

7.8.2. O critério de **ACEITABILIDADE DOS PREÇOS** será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado e coerentes com a execução do objeto ora licitado;

7.8.2.1. Se houver indícios de inexecuibilidade da Proposta de Preços ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência na forma do § 3º do artigo 43 da Lei federal nº 8.666/1993;

7.8.2.2. A licitante que deixar de apresentar a documentação pedida pelo Pregoeiro, ou qualquer outra solicitação sua, no prazo que este fixar, será DESCLASSIFICADA;

7.9. Considerada aceitável a oferta de **MENOR PREÇO UNITÁRIO PARA LOTE** passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do **CAUFESP** e extraídos dos documentos indicados no item **6** deste Edital;

b) caso os dados e informações constantes no **CAUFESP** não atendam aos requisitos estabelecidos no item **6** deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

b.1) essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, via chat do sistema **BEC**

c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", deste subitem **7.9**, serão apresentados, obrigatoriamente, por correio eletrônico, as declarações a que se refere o subitem **6.5**, deste edital.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem **7.9**, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios.

Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea "c", bem como a proposta original assinada (nos termos do ANEXO III) deverão ser apresentados no Setor de Compras e Licitações, sito na Rua Antônio Cesarino, 985 - Centro – Campinas - SP, em até **02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública**, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

e1) Os documentos eletrônicos expedidos pela Rede Mundial de Computadores e cuja Autenticidade seja possível de confirmação de forma eletrônica (**certidões autenticadas de forma digital**, por exemplo), serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando -se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel;

f) nos termos do Art. 43, paraf. 1º da Lei complementar 123/06, para habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, sendo concedido o prazo legal de **05(cinco) dias úteis** para apresentação dos novos documentos, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados nos subitens **6.2 e 6.3**, deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

g) constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

h) as demais licitantes poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro informará o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.

7.10. Vencida referida etapa, o pregoeiro consultará as demais classificadas se desejam executar o objeto por igual preço e quantidades da licitante vencedora.

7.10.1. Serão, então, verificados os requisitos de habilitação, e na hipótese das licitantes serem habilitadas poderão integrar a Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação a que alude o subitem **7.5**, do edital;

7.11. A licitante habilitada nas condições da alínea “f”, do subitem **7.9**, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.12. A comprovação de que trata o subitem **7.11** deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

7.13. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do subitem **7.9**, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem **7.12**, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal de que tratam os subitens **7.11** e **7.12**.

7.14. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que tratam os subitens **7.11** e **7.12**, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem **7.12**.

7.15. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens **7.11** e **7.12**, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem “**7.5**”, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.16. Constituem motivos para **INABILITAÇÃO** da licitante:

7.16.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

7.16.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido (ressalvado o disposto no subitem **7.12**, deste Edital);

7.16.3. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão.

7.16.4. A mesclagem de documentos de regularidade fiscal de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o **FGTS** e **INSS**, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

7.16.5. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

18

7.17. Após o encerramento da Sessão, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá enviar os **originais, cópia autenticada por Cartório** ou por **publicação de órgãos da imprensa oficial** (ressalvado o disposto no subitem 7.9 "e1", do Edital) dos documentos apresentados para fins de habilitação, bem como a Proposta Escrita original, para o Setor de Compras e Licitações – FUMEC, sito na **Rua Antônio Cesarino, 985 - Centro – CEP 13.015-291 – CAMPINAS – SP.**

7.18. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos subitens **7.10** a **7.13**, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema;

8.2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem **8.1**, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de **3 (três) dias** após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no Setor Compras e Licitações, situado na Rua Antônio Cesarino, 985- Centro-Campinas-SP.

8.2.1. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos, por meio eletrônico, no sítio: www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção **RECURSO**.

8.3. A falta de interposição na forma prevista no subitem "8.1" importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro proporá à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório;

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à (s) licitante (s) vencedora (s) e homologará o procedimento licitatório.

8.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** deverá ser assinada e formalizada no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data da publicação da homologação no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS** – DOM e será subscrita pela autoridade competente.

8.6.1. Para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será imprescindível a apresentação:

- . Do Original da Proposta Escrita Assinada;
- . Da Documentação citada no subitem **11.2.2**;

8.7. A **LICITANTE** que, convocada para assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

8.8. Colhidas as assinaturas, será providenciada a imediata publicação do extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior.

9. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, **respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.**

9.2. A **desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro**, durante a sessão pública, implicará:

9.2.1. Fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior

a **15 (quinze) minutos**, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

9.2.2. Durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

20

9.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO;

10.1. As condições, os prazos e local de entrega dos itens e as condições de pagamento seguirão, rigorosamente, as condições previstas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

11 – DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – A melhor proposta terá seu preço registrado em seus **valores unitários.**

11.2 – A **FUMEC** convocará a **LICITANTE VENCEDORA** no prazo previsto na Notificação, para assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, cuja minuta integra este Edital, **ANEXO IV**, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade cabível estabelecida nas hipóteses do item 12;

11.2.1. O prazo para a assinatura da **ATA** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **FUNDAÇÃO.**

11.2.2. No ato da assinatura da **ATA** a **VENCEDORA** se obriga a apresentar os seguintes documentos:

11.2.2.1. Procuração ou contrato social;

11.2.2.2. Cédula de identificação;

11.2.2.3. Termo de Ciência e de Notificação;

12. DAS PENALIDADES

12.1. A Licitante que apresentar documentação inverossímil, praticar atos ilícitos ou falta grave, ou cometer fraude, será inabilitada ou desclassificada, sujeitando-se, ainda, segundo a gravidade da falta cometida, à aplicação das seguintes penalidades:

12.1.1. Suspensão temporária do direito de licitar, bem como impedimento de contratar, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**;

12.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;

12.1.3. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de **05 (cinco) anos da declaração**, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a **FUMEC** pelos prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

12.2. A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, a não apresentação dos Memoriais no prazo estabelecido ou a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, a recusa em assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou não aceitar ou retirar o Instrumento Equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, ou a não comprovação da condição de ME ou EPP poderão ensejar a cobrança pela **FUMEC**, por via administrativa ou judicial, de multa de até **30%** (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no subitem **12.1.1.**

12.3. Por descumprimento de cláusulas contratuais ou pela inexecução total ou parcial da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá, após a apreciação de defesa prévia, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta (Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e Art. 7º da Lei 10.520/02):

12.3.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente.

12.3.2. Multa, nas seguintes situações:

12.3.2.1. De **0,4%** (quatro décimos por cento) do valor da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, por dia de atraso na retirada da Ordem Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da

ADMINISTRAÇÃO, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato;

12.3.2.2. De **0,4%** (quatro décimos por cento), incidente sobre o valor da ordem correspondente, por dia de atraso em iniciar as obras, serviço, ou realizar o fornecimento, ou for observado atraso no desenvolvimento das obras ou serviço em relação ao cronograma físico, até o décimo quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

12.3.2.3. Em caso de rescisão unilateral da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** pela Administração, decorrente do que prevê este subitem, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até **30%** (trinta por cento) do valor total da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com a gravidade da infração.

12.3.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar, bem como o impedimento de contratar, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos.

12.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

12.3.4.1. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de **05 (cinco) anos** da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a **FUNDAÇÃO** pelos prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

12.4. As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da empresa **CONTRATADA**.

12.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.6. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a **CONTRATADA** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à **FUNDAÇÃO**.

12.7. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O

caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

14. DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

14.1. Fica dispensada a garantia contratual, conforme faculta o artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O Edital estará disponível, para **download**, na página www.bec.sp.gov.br ou na página www.bec.fazenda.sp.gov.br

15.2. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

15.3. Quando todas as licitantes forem desclassificadas ou inabilitadas, poderá o Pregoeiro fixar-lhes o prazo de **08 (oito) dias** para apresentação de outras propostas ou novas documentações escoimadas das causas que ensejaram o ato de desclassificação ou inabilitação.

15.4. Da sessão será lavrada ata com a relação das empresas licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame, conforme previsto no inciso XII do artigo 14 do Regulamento do Pregão Eletrônico.

15.5. O Pregoeiro, ou autoridade superior, poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

15.6. O Pregoeiro ou autoridade superior poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas na matéria objeto desta licitação.

15.7 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

15.7.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção **EDITAL**.

15.7.2. As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo Pregoeiro, no prazo de até **1 (um) dia útil**, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

15.7.3. As consultas de que trata o subitem acima não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário do Pregão.

15.7.4. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pela licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXO IV – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.8. A apresentação das Propostas implica a aceitação tácita e irrestrita pela licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos

15.9. Qualquer modificação no edital dar-se-á pelos sítios www.bec.sp.gov.br e www.fumec.sp.gov.br e por publicação, nos termos da legislação vigente.

15.10. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC.

15.11. O resultado final deste procedimento licitatório será divulgado por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Campinas.

15.12. As questões técnicas serão sanadas pelo servidor Sr. **LUCAS G. PAVANELLO, Gestor Público da Área Administrativa e Financeira**, autor do **TERMO DE REFERÊNCIA**, em atendimento ao § 2º. Do Art. 4º, do Decreto Municipal nº. 14.218/2003.

15.13. A contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos obedecerá ao que se segue:

15.13.1. O início da contagem de prazos será o **1º (primeiro) dia** útil subsequente ao da publicação do instrumento de convocação ou da notificação do interessado;

15.13.2. Havendo publicação em dia não útil, considera-se a publicação como realizada no primeiro dia útil subsequente;

15.13.3. Só se iniciam e vencem prazos nos dias de expediente normal na **FUNDAÇÃO.**

15.14. Com o envio de mensagem ao endereço eletrônico declarado pela Contratada na Proposta Escrita , a mesma será considerada, para fins de direito, devidamente intimada e/ou cientificada dos seus termos, momento em que passa a contar o prazo para atendimento, defesa ou resposta ao que lhe foi endereçado;

15.15. Fica designado o foro da Comarca de Campinas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Campinas, 07 de março de 2022

Pablo R. C. Emanuelli
Matrícula 10.510
FUMEC/CEPROCAMP

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. **Registro de Preços para o fornecimento e instalação, sob demanda, de persianas tipo rolô com bandôs, sem e com tecido Blackout, e toldos cobertura em PVC, conforme condições, especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. JUSTIFICATIVA DO OBJETO

O fornecimento e a instalação de toldos cobertura em PVC e persianas tipo rolô são elementos que muito contribuem no controle de incidência dos raios solares nos ambientes externos e internos das unidades FUMEC.

A demanda do fornecimento e instalação de persianas tipo rolô com bandôs, sem e com tecido Blackout, justifica-se pela durabilidade, leveza, rápida instalação, simplicidade do uso, manutenção, facilidade de limpeza, e por possuir uma camada emborrachada no verso, que bloqueia a luz, não passando luminosidade pelo tecido.

Em relação ao fornecimento e instalação de toldos cobertura em PVC, existem muitos acessos às unidades que ficam expostos à condição climática e, em dias de chuva dificultam a recepção, havendo risco de queda durante o trânsito de pessoas. As coberturas garantem a proteção da exposição solar e a proteção ao acesso na chegada e saída das unidades FUMEC.

A equipe da Ceasa, ao autorizar o funcionamento das cozinhas nas regionais solicitam a colocação de toldos nas janelas, proporcionando assim condições adequadas de trabalho para as

cozinheiras, bem como, para a preservação da qualidade dos alimentos estocados, pois não podem ficar diretamente expostos ao sol.

Os toldos cobertura em PVC e as persianas tipo rolô com bandôs, sem e com tecido Blackout, também protegem os imóveis dos intempéries do tempo, os mobiliários do desgaste e de descoloração causado pelos efeitos dos raios solares, permitindo a redução da luminosidade incidente, que prejudica na visão de telas de computador ou de projeções, bem como proporcionam uma maior eficiência quanto ao consumo de energia elétrica, ajudando a manter os ambientes numa temperatura agradável.

2.2. JUSTIFICATIVA DOS LOTES E SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.2.1. A divisão em 2 (dois) lotes (um de persiana e outro de toldos) visa otimizar o gerenciamento e fornecimento dos serviços correlatos num mesmo lote, viabilizando a fiscalização e gestão, considerando-se, ainda, tratar-se de itens interdependentes, a execução separadamente poderá ocasionar prejuízo ao conjunto do objeto, haja vista que a instalação realizada de forma incorreta pode provocar a perda da garantia dos materiais, caso a instalação e a manutenção seja realizada por empresa diversa da que realizará o fornecimento. Possibilitará, também, um maior número de licitantes, uma vez que um único lote limitaria os participantes.

2.2.2. Além disso, o agrupamento dos itens, permitirá ainda um ganho de economia de escala, tendo em vista que a empresa terá possibilidade de ofertar proposta mais vantajosa por estar contratando um objeto que abrange vários itens em grupo, conforme constante de tabela do item “5.1”.

2.2.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços deve-se ao atendimento da demanda não só nas situações programadas, como também, para enfrentar situações não programadas e que exigem pronto atendimento.

3. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os produtos serão fornecidos e instalados sobre demanda nas Unidades Educacionais da FUMEC (GPEJA/CEPROCAMP), elencadas na tabela abaixo.

3.1.1. Poderá haver alteração e/ou atualização de endereços, mas todas unidades sempre situadas dentro do município de Campinas/SP.

UNIDADES FUMEC	ENDEREÇOS
Regional FUMEC Sede	R. Rua Antônio Cesarino n° 985 - Centro, Campinas/SP
Regional FUMEC Norte	R. Celso Egídio Sousa Santos, 688 - Jardim Chapadão, Campinas/SP
Regional FUMEC Sul/ Programa de Apoio à Alfabetização (PAA)	Avenida Eng. Antônio Francisco de Paula Souza, 1566 – Jardim São Vicente – Campinas/SP
Regional FUMEC Leste	R. Guerino Bristotti, 272 - Jardim Myrian Moreira da Costa, Campinas/SP
Regional FUMEC Noroeste	Rua Doutor Sylvio Carvalhaes, 1024 - Jardim Campos Elíseos, Campinas/SP
Almoxarifado	Rua Silvio Rizzardo, 1421, Jardim Paulicéia, Campinas/SP
Fumec Descentralizada Cambará	Avenida Emilly Cristienne Giovanini, s/n° - DIC IV, Campinas/SP

Fumec Descentralizada Campo Grande	Rua Edson Luiz Rigonatto, 1343 - Jardim Santa Clara, Campinas/SP
Fumec Descentralizada CASI	Rua Doutor Ademir Cubero Ruano, s/nº - Jardim Campo Belo, Campinas/SP
Centro de Educação Profissional de Campinas "Prefeito Antônio da Costa Santos" – CEPROCAMP - Unidade Centro	Av. 20 de Novembro, 145 – Centro, Campinas/SP
Centro de Educação Profissional de Campinas "Prefeito Antônio da Costa Santos" – CEPROCAMP - Unidade José Alves	Avenida Professor Mário Scolari, 91 – Cidade Satélite Íris, Campinas/SP
Centro de Educação Profissional de Campinas "Prefeito Antônio da Costa Santos" – CEPROCAMP - Unidade Ouro Verde	Rua Armando Frederico Renganeschi, 61 – Hortoshopping Ceasa, Campinas/SP

4. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO NA BOLSA ELETRÔNICA BEC:

LOTE 1 – PERSIANAS - CÓDIGO BEC: 4400127

Aquisição de tapeçarias, cortinas e Persianas; Agrupamento de Itens; Pregão Eletrônico,
Lote - 01; (descrição Detalhada, Vide Edital);

LOTE 2 – TOLDOS - CÓDIGO BEC: 3346200

Aquisição de Componentes Pré-fabricados; para Construção; Agrupamento de Itens; Pregão
Eletrônico, Lote - 2; (descrição Detalhada, Vide Edital);

5. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

5.1. Descrições do Fornecimentos e Instalação de Toldos e Persianas:

LOTE 01 - PERSIANAS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANA TIPO ROLÔ TELA SOLAR COM BANDÔ , Verticais, composição do tecido: 30% Fibra de Poliéster e 70% revestimento de PVC, com acionamento manual, translucidez de visão interna/externa: 85% em média; resistência aos raios UV; retenção de calor 70 a 95%; abertura de tramas: aproximadamente 1 a 5% (a definir); comandadas por corrente de aço inox e cordões de polipropileno de alta resistência, que possibilitem a rotação de 180° e recolhimento para os lados (unilateral ou bilateral, conforme o caso), trilho em alumínio anodizado na cor natural e corrente de base metálica. Na cor cinza, ou outras a definir.	300	m2
2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANA TIPO ROLÔ COM PROTEÇÃO BLACKOUT E BANDÔ , verticais, sob demanda, giratórias e retráteis, sobreposição mínima das lâminas de 12 mm, altura e largura variáveis conforme local de instalação, tecido composto 100% poliéster, comandadas por corrente de aço inox e cordões de polipropileno de alta resistência, que possibilitem a rotação de 180° e recolhimento para os lados (unilateral ou bilateral, conforme o caso), trilho em alumínio anodizado na cor natural e corrente de base metálica, na cor cinza, ou outra a definir	300	m2

LOTE 02 - TOLDOS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOLDO FIXO TIPO TÚNEL com as seguintes características mínimas: estrutura zincada ou galvanizada a fogo; Pintura com fundo vinílico aderente e antioxidante e acabamento em esmalte sintético, cor a definir; LONA com 0,5mm de espessura, durabilidade mínima de 5 anos; laterais fechadas; babado reto entre 10 a 20cm; de tecido poliéster de alta tenacidade, camada de PVC com aditivo anti-UV e antifungos e costura galvanizada; cor a definir.	100	m2
2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOLDO FIXO MODELO CURVO com estrutura metálica em aço	200	m2

	galvanizado. Pintura com fundo vinílico aderente e antioxidante e acabamento em esmalte sintético, cor a definir. LONA com 0,5mm de espessura, durabilidade mínima de 5 anos; laterais fechadas; babado reto entre 10 a 20cm; de tecido poliéster de alta tenacidade, camada de PVC com aditivo anti-UV e antifungos e costura galvanizada, cor a definir.		
3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOLDO FIXO MODELO RETO com estrutura metálica em aço galvanizado. Pintura com fundo vinílico aderente e antioxidante e acabamento em esmalte sintético na cor a definir. LONA com 0,5mm de espessura, durabilidade mínima de 5 anos; laterais fechadas; babado reto entre 10 a 20cm; de tecido poliéster de alta tenacidade, camada de PVC com aditivo anti-UV e antifungos e costura galvanizada, cor a definir.	200	m2

6. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS

6.1. Todos os materiais e serviços necessários para o fornecimento e instalação dos objetos, inclusive suportes e buchas especiais para fixação em gesso acartonado ou vigas de concreto, taxas, fretes, deslocamento de pessoal ou quaisquer outras obrigações que possam incidir direta ou indiretamente no objeto, deverão estar incluídos no valor da proposta apresentada.

6.2. Todas as instalações deverão ser executadas em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

6.3. As instalações deverão ainda atender a todas as normas técnicas aplicáveis, inclusive segurança na execução e especificações do fabricante, a fim de dar qualidade aos serviços bem como preservar a integridade dos instaladores e a garantia dos equipamentos.

6.4. Para a instalação, os detalhes construtivos e peculiaridades dos locais devem ser previstos pela empresa, que poderá realizar visita técnica. Como exemplo, há puxadores para a abertura das janelas, sendo que a empresa deve

observar a distância entre a persiana e o vidro, sem conflitar ou interferir na operação das janelas.

6.4.1. A fixação das persianas poderá ocorrer no teto ou na parede, de acordo com a especificidade de cada sala/espço.

32

6.5. PERSIANA COMPLETA TIPO ROLÔ TELA SOLAR (SEM BLACKOUT).

6.5.1. A composição do tecido de 30% de fibra de vidro e 70% de PVC (tipo meramente referencial).

6.5.2. O fator de abertura entre as tramas do tecido deverá ser de 1 a 5%, a definir pela FUMEC.

6.5.3. O tecido utilizado deverá garantir retenção solar superior a 60%, absorção solar superior a 20% e bloqueios de raios UV (ultravioletas) superior a 95%.

6.6. PERSIANA COMPLETA DO TIPO ROLÔ (COM BLACKOUT)

6.6.1. A confecção das persianas deverá ser em tecido 100% poliéster reflexivo, metalizado a vácuo, com selamento das extremidades, na cor a definir no ato da solicitação, ou seja, na Ordem de Fornecimento (usualmente na cor cinza).

6.6.2. Proteção para raios UV (ultravioletas) mínima de 98%.

6.7. Para a fabricação das persianas de rolô deve ser considerada uma metragem padrão adicional nas laterais, com finalidade de ter um acabamento uniforme e cobrimento por completo das janelas, ou seja, devem ser observadas sobras superiores, inferiores e laterais para orçamento e execução, estimando sobras de 15 cm/lado.

6.8. O tecido não deverá ser propagante de chamas, segundo as normas internacionais para as mesmas finalidades do INMETRO, ou de órgãos/entidades por ele credenciado.

6.9. Apresentar estabilidade dimensional, ou seja, não esticar, encolher ou deformar com a incidência direta do sol após vários anos de uso, resistente a fungos.

6.10. O mecanismo de acionamento deverá ser manual de fácil operação e produzir movimentos suavizados, independente do limite de altura, com baixo ruído, deverá ser por corrente em plástico injeta na cor branca ou outra a definir pela FUMEC.

6.11. O mecanismo de acionamento deverá ainda conter trava retrátil de segurança junto ao suporte de fixação, ponteira retrátil em plástico injetado com trava de segurança e sistema que impeça o desencaixe da cortina, mesmo com movimentos abruptos, e proporcione o mínimo ruído, na cor branca ou outra a definir pela FUMEC.

6.12. O sistema deverá ser do tipo rolô, com tubo em liga de alumínio extrudado, para garantir leveza e maior resistência à flexão, evitando o enrugamento do tecido.

6.13. As ferragens para a fixação de cortinas tipo rolô, devem ser de aço galvanizado, ter tratamento anticorrosivo, com fixação no local indicado, que deverá ser por meio de parafusos ou encaixe por pressão.

6.14. As peças serão instaladas no interior dos ambientes, ocupando o próprio espaço do caixilho das janelas/esquadilhas, deverão ser confeccionadas observando as dimensões máximas de largura e altura definidas pelo fabricante, podendo ser divididas verticalmente conforme largura da esquadilha.

6.15. Em relação a modulação das persianas, cada peça/módulo deverá ser executado para não permitir a existência de frestas que permitam a entrada direta de luz, isto é, cada módulo deverá ser dimensionado para que o início e o fim ocorram no local dos perfis metálicos das janelas.

6.16. TOLDOS

6.16.1. A lona deverá ser confeccionada em material laminado de PVC, indicada para ambientes onde há necessidade de maior sombra e maior conforto térmico;

6.16.2. Possuir tratamento superficial em ambas as faces, que garanta maior durabilidade ao produto e facilidade na limpeza;

6.16.3. Ser leve e flexível para moldar-se bem a qualquer tipo de estrutura, aceitando impressão serigráfica e aplicação de vinil adesivo;

6.16.4. As ferragens para fixação do toldo, devem ser de aço galvanizado, ter tratamento anticorrosivo e pintura com fundo aderente, antioxidante e acabamento em esmalte sintético aplicado com pistola de pintura, em cor a definir;

6.16.5. A lona deve possuir tratamento contra raios ultravioleta (UV) e o material que compõe a lona, não deve propagar fogo;

6.16.6. A lona deve possuir espessura mínimas de: 0,44 micras, pesando 530 gramas por metro quadrado;

7. VISITA TÉCNICA (NÃO OBRIGATÓRIA)

7.1. Poderão ser realizadas quantas visitas técnicas forem necessárias. Nessa visita os responsáveis designados pela empresa deverão observar as condições do local onde serão instaladas as cortinas e/ou toldos, conhecer os acessos e identificar as restrições e dificuldades do local.

7.2. Poderão ainda, acessar os documentos técnicos, caso existam, a serem disponibilizados para o correto desenvolvimento das instalações, de modo a obter, para sua utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda informação para elaboração de sua proposta.

7.3. A visita deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, através do telefone (19) 3519-4338, no setor de Engenharia. Será realizada em conjunto com um servidor habilitado pela FUMEC, no local onde serão instaladas as cortinas em horário comercial (a combinar).

7.4. Será permitido o uso de máquina fotográfica durante a vistoria.

7.5. A empresa poderá declinar da visita, devendo, neste caso, apresentar declaração (ANEXO IA) assumindo incondicionalmente a responsabilidade de fornecer os produtos em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas nesta licitação.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

8.1.1. Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da empresa, que comprovem quantitativos razoáveis, assim considerados 50% (cinquenta por cento) a 60% (sessenta por cento) da execução pretendida (Súmula 24 do TCE), ou seja, 300 (trezentos) m² de persianas e 250 (duzentos e cinquenta) m² de toldos.

8.1.2. Admitir-se-á a somatória dos quantitativos de atestados, desde que comprovada que a prestação de serviços tenha sido executada concomitantemente.

8.2. Apresentação do Atestado de Visita Técnica ou a Declaração de Responsabilidade (ANEXO IA) devidamente preenchido e assinado.

9. PROPOSTA COMERCIAL

9.1. A proposta de preço deverá conter:

9.1.1. Preço total e quantidade total solicitada do item em moeda corrente nacional, em algarismos apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

9.1.2. No preço proposto deverá estar incluído, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto.

9.1.3. Discriminação detalhada do produto que está sendo oferecido, com a **marca/fabricante**.

9.1.4. **Prazo de validade da proposta** 60 (sessenta) dias contados da data de abertura das propostas.

10. JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1. Será considerado vencedor o proponente que apresentar **MENOR PREÇO POR LOTE**, e satisfeitos todos os termos estabelecidos neste Termo de Referência e Anexos.

10.2. Deverá ser entregue, juntamente à proposta, **LITERATURA TÉCNICA** (manuais, catálogos, folhetos, prospectos) para verificar a composição do material (persianas e toldos), em português ou se em outro idioma acompanhado de tradução, para verificação da compatibilidade com as especificações solicitadas neste Termo de Referência.

10.2.1. Sua não apresentação acarretará na desclassificação da proposta.

11. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA COM INSTALAÇÃO

11.1. O fornecimento com instalação deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do dia imediatamente seguinte ao do recebimento da Ordem de Serviços expedida pela FUMEC.

11.2. A DETENTORA, após ser notificada pela FUMEC da emissão da Ordem de Fornecimento, deverá confirmar o recebimento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas sanções previstas no Edital e seus anexos.

11.2.1. As entregas com instalação deverão ser efetuadas no local dispostos no “**item 03**” deste Termo de Referência, de 2^a à 6^a feira, em período diurno e noturno, eventualmente, aos finais de semanas, de acordo com o horário permitido em cada local, respeitando ainda os horários de aulas (a combinar) e sem qualquer ônus à FUMEC.

11.2.2. A DETENTORA, com antecedência, deverá programar os serviços descritos no subitem “**4.1**”, junto ao Setor de Engenharia da FUMEC.

11.3. Cumprirá as medidas de segurança, conforme legislação em vigor. Exigindo de seus funcionários a utilização de uniformes e EPIs adequados à execução dos serviços.

11.4. Os materiais e ferramentas necessárias para a realização das atividades poderão permanecer nos locais de execução apenas durante o andamento dos trabalhos e sob responsabilidade exclusiva da DETENTORA, não cabendo encargos à FUMEC no caso de furtos, roubos, perdas ou avarias nos materiais ou ferramentas, assim como o frete, carga, descarga, montagem e instalação são por conta da DETENTORA.

11.5. Quando aplicável, após o término dos serviços, em cada local de execução, deverão ser recolhidos todos os materiais e ferramentas da

DETENTORA, devidamente descartados os entulhos e restos de obras e o local deverá ser entregue limpo.

12. PRAZOS DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência do CONTRATO será de 12 (doze) meses, contados do recebimento, pela empresa da Ordem de Fornecimento.

13. GARANTIA

13.1. A DETENTORA deverá garantir a entrega e instalação do material, conforme especificações correspondentes a cada lote, nos endereços indicados no item “3.1”.

13.2. Os materiais deverão ter prazo de garantia de 02 (dois) anos, a contar do recebimento definitivo, ou prazo superior oferecido pelo fabricante, exceto nos casos em que os materiais, pelas suas características específicas, apresentem prazo de garantia inferior ao delimitado, caso em que tal situação deverá ser devidamente esclarecida na proposta.

13.3. A garantia dos serviços, deverá ser de no mínimo 01 (um) ano, contra defeitos de montagem e instalação dos materiais, bem como todos os seus componentes e acessórios, e comprovada a eventual responsabilidade, serão providenciados os reparos, ou a substituição dos materiais, sem qualquer ônus a FUMEC.

13.4. No caso de defeito de fabricação e/ou instalação, a FUMEC entrará em contato com a DETENTORA que terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para averiguar o problema e até 20 (vinte) dias para solucionar e substituir os materiais que apresentarem vício ou defeito, e assim, sanando as falhas sem qualquer ônus a FUMEC.

14. OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS DETENTORAS

14.1. Executar os serviços de acordo com as exigências constantes do Edital e seus Anexos, com qualidade, na situação solicitada e dentro do prazo estipulado, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

14.2. Cumprir todas as orientações da FUMEC, por meio do Fiscal do CONTRATO, para o fiel desempenho das atividades específicas.

14.3. Fornecer os materiais, equipamentos, acessórios, componentes e demais elementos necessários ao fornecimento do objeto.

14.4. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da FUMEC, encarregada de acompanhar a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

14.5. Relatar à FUMEC toda e qualquer anormalidade observada em virtude da prestação dos serviços.

14.6. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela FUMEC, de forma clara, concisa e lógica, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.

14.7. Atender, de forma imediata, às solicitações de profissionais, quando comprovadamente inadequados para a prestação dos serviços contratados.

14.8. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias.

14.9. Responder por danos e desaparecidos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos a FUMEC ou a

terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo está em virtude do acompanhamento realizado pela FUMEC, de acordo o art.70, da Lei nº8.666/93.

14.10. Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros, em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer ônus para a FUMEC.

14.11. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização do CONTRATO, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição dos fatos.

14.12. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos quanto materiais, causados à FUMEC, ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança quando da execução dos trabalhos.

14.13. A DETENTORA responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização da instalação das persianas e toldos, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

14.14. Substituir todo e qualquer material fornecido com defeito de fabricação ou danificado no transporte, sem ônus para a FUMEC. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do fornecimento e instalação dos materiais.

14.15. Entregar os materiais no prazo, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor. A FUMEC, através do setor responsável, fará a verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes da proposta da DETENTORA, marca e dimensões.

41

14.16. O material que for entregue em desacordo com o especificado no Termo de Referência será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso.

14.17. Os locais de execução dos trabalhos, quando realizados nas dependências da FUMEC, deverão ser limpos diariamente, ficando a DETENTORA obrigada, também, pela remoção de entulho gerado, a fim de evitar o acúmulo no final dos trabalhos.

15. OBRIGAÇÕES DA FUMEC

15.1. Proporcionar todas as facilidades para que a DETENTORA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

15.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o material a ser entregue em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela DETENTORA.

15.3. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

16. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1. Provisoriamente, a partir da entrega instalada, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência Os bens serão recebidos:

16.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega instalada, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta.

16.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 05 (cinco) dias corridos contados a partir do seu recebimento provisório.

16.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

16.2. A DETENTORA deverá efetuar a troca dos produtos que não forem aceitos por estarem em desconformidade com a quantidade, qualidade e especificações deste Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar de sua notificação, via e mail, sem quaisquer ônus à FUMEC.

16.3. Constatado qualquer problema que desabone a qualidade do produto, este deverá ser substituído por outro de igual ou superior qualidade, no mesmo prazo constante do item anterior, sem quaisquer ônus à FUMEC. Caso não seja possível a substituição, serão aplicadas as sanções administrativas previstas no Edital.

16.4. Procedida a conferência e havendo aceite do produto, será emitido aceite definitivo pela FUMEC, mediante certidão do servidor responsável pelo recebimento. Somente após o aceite definitivo emitido pela FUMEC, a CONTRATADA poderá emitir a Nota Fiscal/Fatura.

17. PAGAMENTO

17.1. O pagamento só será efetuado mediante a entrega dos produtos executados e após o Recebimento Definitivo pela FUMEC.

17.2. Após a entrega dos produtos e o aceite Definitivo pela FUMEC, a empresa deverá encaminhar Nota Fiscal/Fatura a Gestão Administrativa Financeira da FUMEC em até 05 (cinco) dias úteis.

17.3. Se no ato da entrega da Nota Fiscal/Fatura esta não for aceita pela FUMEC, devido a irregularidades em seu preenchimento, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida para as necessárias correções, passando a contar o recebimento desta a partir da data de sua reapresentação.

43

17.4. A FUMEC providenciará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, a partir da aprovação da Nota Fiscal/fatura pela FUMEC.

18. CONSIDERAÇÕES FINAIS

18.1. No ato da entrega, o acabamento geral deverá apresentar texturas completamente lisas e uniformes, sem quaisquer riscos, irregularidades, manchas ou desnivelamentos. A estrutura deve ser rígida e firme e, quaisquer vícios ou defeitos ocultos que venham a apresentar são de responsabilidade da DETENTORA.

18.2. Dúvidas de ordem técnica devem ser sanadas através da BEC.

Campinas, 25 de janeiro de 2022.

Aprovação/Responsabilidade Técnica

Lucas G. Pavanello
Gestor Adm. Financeiro
FUMEC/CEPROCAMP

ANEXO I A
ATESTADO DE VISITA TÉCNICA/DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO: FUMEC.2022.00000139-11

44

INTERESSADA: FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA – FUMEC

OBJETO: Registro de Preços para o fornecimento e instalação, sob demanda, de **PERSIANAS TIPO ROLÔ COM BANDÔS, SEM E COM TECIDO BLACKOUT, E TOLDOS COBERTURA EM PVC**, conforme as especificações constantes no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**

Assinalar 1 opção:

() Atestamos que o Sr./Sra. _____ RG
nº _____ representante da empresa

_____ CNPJ _____, compareceu na
presente data das ____:____ às ____:____ no local onde serão instalados os
produtos fornecidos, sito à _____, a fim de realizar a vistoria técnica e atestar
o local, as instalações e as condições, tomando conhecimento de todas as
informações e condições para a execução do objeto do Termo de Referência.

() Declaramos que a empresa _____ não efetuou a visita
técnica no local objeto desta licitação, mas assume incondicionalmente a
responsabilidade de fornecer e instalar os produtos em conformidade com todas as
condições e exigências estabelecidas nesta licitação.

Campinas, _____ de _____ de 2022.

(Servidor da FUMEC)
(Nome, assinatura e carimbo)

(Nome da empresa licitante)
(Nome, assinatura e carimbo do representante)

ANEXO II
DECLARAÇÕES
(Papel timbrado)

A empresa _____, endereço: _____, telefone (____) _____, CNPJ _____, por seu representante legal, abaixo qualificado), **DECLARA** que:

a) não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de **18 (dezoito)**, e qualquer trabalho a menores de **16 (dezesesseis) anos**, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (catorze)** anos;

b) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

c) cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de sujeição às penalidades previstas na legislação;

d) conhece o Edital e cumprirá, rigorosamente, as condições nele expressas, em especial as constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**;

e) **se vencedora cumprirá as condições de entrega, rigorosamente, nos termos do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**;

f) **se vencedora** apresentará os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea "c", do subitem 7.9 do Edital (bem como a Proposta Original assinada, conforme modelo do **ANEXO III**), no Setor de Compras e Licitações, sito na Rua Antônio Cesarino, 985 - Centro – Campinas - SP, em até **02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública**, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

g) **(se for cooperativa)**, que possui registro perante a Organização das Cooperativas Brasileiras, ou da entidade estadual, se houver, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 14 de julho de 1971.

_____. ____ de _____, 2022

Nome:

Cargo:

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA
(SOMENTE PARA ARREMATANTE)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.013/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: FUMEC.2022.00000139-11

OBJETO: Registro de Preços para o fornecimento e instalação, sob demanda, de **PERSIANAS TIPO ROLÔ COM BANDÔS, SEM E COM TECIDO BLACKOUT, E TOLDOS COBERTURA EM PVC,** conforme as especificações constantes no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**

46

A _____ (**RAZÃO SOCIAL, CNPJ**), sediada _____ (**ENDEREÇO COMPLETO, INCLUSIVE CEP, TELEFONE E E-MAIL DE CONTATO**) apresenta sua proposta comercial para o objeto especificado, de acordo com as condições estabelecidas no edital do Pregão em referência.

1. Proposta:

LT	IT	DESCRIÇÃO	MARCA MOD FABR	UND	QT	PREÇO P/ITEM		PREÇO GLOBAL LOTE
						UNIT	TOTAL	
01	01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANA TIPO ROLÔ TELA SOLAR COM BANDÔ		300	M ²			
	02	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANA TIPO ROLÔ COM PROTEÇÃO BLACKOUT E BANDÔ		300	M ²			
02	01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOLDO FIXO TIPO TÚNEL		100	M ²			
	02	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOLDO FIXO MODELO CURVO		200	M ²			
	03	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOLDO FIXO MODELO RETO		200	M ²			
TOTAL								

(Especificação Completa vide ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA)

ANEXO: LITERATURA TÉCNICA, prevista no item 10 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

2. Condições Gerais:

. Condições de pagamento = no prazo de **10(dez) dias úteis**, a contar da data de aprovação da Nota Fiscal mensal pela **FUMEC**, consideradas todas as condições estabelecidas no item **17 do ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**.

. Especificações, Obrigação Detentora da Ata de Registro de Preços, Prazo e local de entrega com instalação, garantia: conforme **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

. Validade da proposta = **60 (sessenta) dias**

. Vigência: **de 12 (doze)** (nos termos do item **12 do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**).

3. Informações

Banco n.º

N.º Agência _____

Nome da Agência _____

N.º Conta Corrente e o DV _____

Local e data _____

Representante Legal _____

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [REDACTED] / 2022

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº013/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: FUMEC.2022.00000139-11

OBJETO: Registro de Preços para o fornecimento e instalação, sob demanda, de **PERSIANAS TIPO ROLÔ COM BANDÔS, SEM E COM TECIDO BLACKOUT, E TOLDOS COBERTURA EM PVC**, conforme as especificações constantes no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**

Aos [REDACTED] dias do mês de [REDACTED] do ano de 2022, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, em sua sede na Rua Antônio Cesarino, 985, a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA**, devidamente representada, e a empresa _____, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 11.447/94 e alterações e, do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários. **(Copiar Da Proposta Vencedora)**

LT	IT	DESCRIÇÃO	MARCA MOD FABR	UND	QT	PREÇO P/ITEM		PREÇO GLOBAL LOTE
						UNIT	TOTAL	
01	01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANA TIPO ROLÔ TELA SOLAR COM BANDÔ		300	M ²			_____
	02	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANA TIPO ROLÔ COM PROTEÇÃO BLACKOUT E BANDÔ		300	M ²			
02	01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOLDO FIXO TIPO TÚNEL		100	M ²			_____
	02	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOLDO FIXO MODELO CURVO		200	M ²			
	03	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOLDO FIXO MODELO RETO		200	M ²			
TOTAL								

(Especificação Completa vide ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA)

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de **12 (doze) meses**, contado da data de sua assinatura.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Campinas, ____ de _____ de 2022.

Presidente da FUMEC

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:

ANEXO V
MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: FUMEC.2022.00000139-11

CONTRATANTE: Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC

CONTRATADA: _____

OBJETO: Registro de Preços para o fornecimento e instalação, sob demanda, de **PERSIANAS TIPO ROLÔ COM BANDÔS, SEM E COM TECIDO BLACKOUT, E TOLDOS COBERTURA EM PVC**, conforme as especificações constantes no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº **013/2022**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: [REDACTED]/2022.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME E ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE: JOSÉ TADEU JORGE, PRESIDENTE, abaixo qualificado

Campinas, __de____de 2022.

CONTRATANTE:

Nome e Cargo: **José Tadeu Jorge -Presidente da FUMEC**

CPF: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e Cargo:

CPF: _____

Assinatura: _____